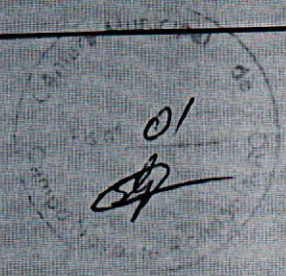


1039



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: De lei nº 009, de 03 de Março de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe: "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial e suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e de outras providências"

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 Recebi em	06 03 23		15
02 P/ parecer	06 03 23		16
03 P/ portal	06 03 23		17
04			18
05			19
06			20
07			21
08			22
09			23
10			24



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I, da lei 4.320/64.*

A abertura deste crédito se faz necessária para devolver o saldo referente aos convênios 864149/2018 e 907064/2020.

O valor supracitado estava em fundo de investimento e fechou o mês de dezembro de 2022 neste valor.

Considerando que realizamos a aquisição contida no plano de trabalho do convenio e como tivemos economia com a adesão de ata para o item, sobrou o valor.

É necessária a devolução do recurso para quitar a prestação de contas do referido convenio.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade as diversas ações em prol da população.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 50.820,61 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08	Turismo	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08.08	Turismo	
	20 Agricultura	
	122 Administração Geral	
0002	Administração Geral	
	2016 Atividades de Agricultura	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.023,47
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08	Turismo	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08.08	Turismo	
	20 Agricultura	
	122 Administração Geral	
0002	Administração Geral	
	2016 Atividades de Agricultura	
2.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	48.979,14

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Convenio 8641419/2018 (Conta 10177-X)

Convenio 907064/2020 (Conta 006.00071051-7)

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 2.023,47

FR: 2.700.0 - Outras Transf. de Conv. ou Repas. da União

R\$ 48.979,14

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 004/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 009/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia treze de março do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 009/2023 oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial e suplementar por superavit financeiro no Orçamento vigente.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídico-Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomenda sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

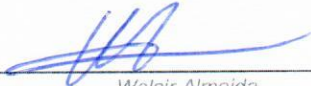
A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.



Ademir Borher
Presidente

Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 004/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 009/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia treze de março do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO D
LEI nº 009/2023 oriundo do Poder Executivo.

**MENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial e suplementar
por superavit financeiro no Orçamento vigente.**

]

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do Poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023



Gerson de Souza Lima
Presidente

Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator



Marciel Dimas Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei 009/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo Municipal


Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial e suplementar por superavit financeiro no Orçamento vigente.a.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>2</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>1</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>2</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>2</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>2</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	_____	<u>Ausente</u>
Thiago Onofre	_____	<u>Ausente</u>
Walcir Almeida	<u>2</u>	_____

Resultado da votação (6) ()

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2023.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei 009/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial e suplementar por superavit financeiro no Orçamento vigente.a.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>✓</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>✓</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>✓</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>✓</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>✓</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	_____	<u>Ausente</u>
Thiago Onofre	_____	<u>Presente</u>
Walcir Almeida	<u>✓</u>	_____

Resultado da votação (6) ()

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2023.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1142 de 13 de março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 50.820,61 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08	Turismo	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08.08	Turismo	
	20 Agricultura	
	122 Administração Geral	
	0002 Administração Geral	
	2016 Atividades de Agricultura	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.023,47
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08	Turismo	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08.08	Turismo	
	20 Agricultura	
	122 Administração Geral	
	0002 Administração Geral	
	2016 Atividades de Agricultura	
2.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	48 979 14



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Convenio 8641419/2018 (Conta 10177-X)

Convenio 907064/2020 (Conta 006.00071051-7)

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

RS 2.023,47

FR: 2.700.0 - Outras Transf. de Conv. ou Repas. da União

RS 48.979,14

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudcir A. Alves
PRESIDENTE



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1039, DE 14 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 50.820,61 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08	Turismo	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08.08	Turismo	
	20 Agricultura	
	122 Administração Geral	
	0002 Administração Geral	
	2016 Atividades de Agricultura	
	2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.023,47
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08	Turismo	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
02.08.08	Turismo	
	20 Agricultura	
	122 Administração Geral	
	0002 Administração Geral	
	2016 Atividades de Agricultura	
	2.700.0 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	48.979,14

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Convenio 8641419/2018 (Conta 10177-X)

Convenio 007064/2020 (Conta 006 00071051-7)

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
FR: 2.700.0 - Outras Transf. de Conv. ou Repas. da União

R\$ 2.023,47

R\$ 48.979,14



Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 14/03/2023 às 08:26, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 08:36, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 14/03/2023 às 11:25, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **210847** e o código verificador **C5FA7EE9**.

Docto ID: 210847 v1

Referência: Processo nº 17-499/2023.